

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2022-SMS.G/CPCS

**CONTRATO DE GESTÃO** 001/2022-SMS.G/CPCS

**PROCESSO Nº.** 6018.2022/0042972-1

**PARTÍCIPES:** Prefeitura do Município de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**. Na qualidade de **CONTRATADA**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermagem cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.

**OBJETO DO**

**ADITAMENTO:** **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 90 (noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023. ✓

**VALOR MENSAL:** **R\$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos). ✓

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023:** 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o a **ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 6013.2018/000380-8, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, requerimento CREMESP sob N° 45821.003.2022, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, 64 Pernambués, CEP , 41100-000, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Salvador/BA, com matrícula 065988, neste ato representada por seu Procurador **CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI**, , portador de cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente ao **Termo Aditivo 003/2023 ao Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 leitos de terapia intensiva adulto, 10 leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 leitos de pediatria, 60 leitos de enfermagem cirúrgica, e 60 leitos de clínica médica, 16 leitos de observação de Pronto Socorro, 10 leitos de emergência. Contará com 3 salas cirúrgicas, sendo

disponibilizadas duas salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas num total de 204 leitos do Hospital Municipal Adib Jatene – Vila Brasilândia, com Pronto Socorro referenciado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**2.1 PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato de Gestão Emergencial, pelo período de 90 (noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023. ✓

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é de 90 (cento noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023, podendo ser extrapolado, mediante justa motivação, acaso presentes os requisitos do Acórdão nº 1.941/2007, Plenário do TCU, observadas as cláusulas previstas no Contrato de Gestão Emergencial 001/2022/SMS.G/CPCS e a Lei Municipal 17.731/2022 que estabelece as diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos Contratos de parceria entre o Município de São Paulo e a iniciativa privada em relação aos serviços públicos de competência do município.

**3.2** O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á em caso de conclusão do processo de Chamamento Público – SEI 6018.2021/0094895-6.

## **CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Fica estabelecido que os indicadores hospitalares seguirá as diretrizes da Portaria nº 539/2022 – SMS. G. de 12 de agosto de 2022 e Manual de Indicadores conforme tabela abaixo:

INDICADORES DE QUALIDADE PARA OS CONTRATOS DE GESTÃO SOB COMPETÊNCIA DA SEAH/CAH													
INTERNAÇÃO/ INDICADORES QUANTITATIVOS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Taxa de ocupação operacional hospitalar geral	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
2	Taxa de ocupação operacional hospitalar, por clínicas	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
3	Média de permanência por clínicas (maternidade, UTI adulto e pediátrica e neonatal, clínica cirúrgica)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
4	Intervalo de substituição	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
5	Taxa de mortalidade institucional	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
6	Nº de pacientes com tempo de permanência hospitalar maior 30 dias	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
7	Nº de cirurgias / sala cirúrgica / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
8	Taxa de cirurgias por porte	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
9	Nº de leitos operacionais / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
10	Nº pacientes internados / mês	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
11	Taxa de cancelamento de cirurgias (motivo)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
RECURSOS HUMANOS													
1	Quantidade de profissionais por leito	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
2	Índice de treinamento	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
3	Taxa de acidente de trabalho com afastamento	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>											

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO**

**5.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio pelo período 90 (noventa dias) a partir de 14 de outubro de 2023, no valor mensal de **R\$ 12.776.343,38** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária para o ano de 2023 nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00** Fonte **00.1.500.9001**.

**5.2** O valor do repasse mensal está definido no cronograma de desembolso abaixo descrito:

Período	Custeio Mensal
<b>14/10/2023 a 12/01/2023</b>	<b>R\$ 12.776.343,38</b>

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

**6.1.** Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2022-SMS.G/CPCS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 14 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI  
Data: 13/10/2023 15:46:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITI**  
**PROCURADOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**

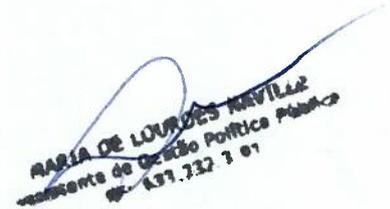


**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS

NOME  
CPF

NOME  
CPF



MARIA DE LOURDES REVILLA  
Secretaria de Gestão Política Pública  
tel. 11.71.732 7 01

